



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 035/2020, de 08 de setembro de 2020.

Abre crédito especial e aponta
recursos no Orçamento Municipal.

O SENHOR MIGUEL ANGELO GASPARETTO, Prefeito Municipal de Ronda Alta,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores e posterior
aprovação, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Ação – 1205 – FNS COVID-19 PORTARIA 1666/20.

Objetivo – Custear despesas direcionadas a contenção da calamidade pública
causada pela Covid-19.

Dotação: 0901 10 122 0047 1205 449052 00 00 00 00 4511 R\$ 200.000,00

Complemento de Recurso Vinculado 3160 (COVID-19)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDA ALTA

Art. 2º - Serve de recurso ao crédito especial mencionado no artigo anterior a **redução das seguintes dotações orçamentárias:**

Dotação: 0901 10 122 0047 1205 319011 00 00 00 00 4511 R\$ 50.000,00

Complemento de Recurso Vinculado 3160 (COVID-19)

Dotação: 0901 10 122 0047 1205 339030 00 00 00 00 4511 R\$ 100.000,00

Complemento de Recurso Vinculado 3160 (COVID-19)

Dotação: 0901 10 122 0047 1205 339032 00 00 00 00 4511 R\$ 30.000,00

Complemento de Recurso Vinculado 3160 (COVID-19)

Dotação: 0901 10 122 0047 1205 339039 00 00 00 00 4511 R\$ 20.000,00

Complemento de Recurso Vinculado 3160 (COVID-19)

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ronda Alta, aos 08 de setembro de 2020.

Miguel Angelo Gasparetto

Prefeito Municipal



Exmo. Presidente:

Senhores vereadores:

JUSTIFICATIVA

Prezados Vereadores, apresentamos para análise e deliberação o Presente Projeto de Lei que visa à abertura de crédito especial e aponta recursos, conforme justificativas abaixo.

A portaria MS 1.666 de 01 de julho de 2020, dispõe sobre a transferência de recursos para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19.

- Considerando a demanda de transporte de suporte básico;
- considerando que pacientes internados suspeito COVID 19 e confirmados para realização de exames fora do município precisam de transporte individual ;
- Considerando que hoje o município conta com 2 unidades de ambulância de suporte básico;
- Considerando que o município possui pacientes acamados de tratamento de hemodialise 3 vezes por semana e precisa de ambulância;
- considerando que no município existe 2 Instituições hospitalares e todos os transportes por elas solicitados é de responsabilidade do município, quando da transferência para alta complexidade, quando da necessidade de exames como ressonância e tomografia que hoje o município não tem.
- Considerando termos apenas suporte de média complexidade nos hospitais há muitas demandas para a região, Passo Fundo, Porto Alegre e também a referência para parto e cesárea fora do município, e a equipe precisa acompanhar paciente até a unidade para suporte no transporte segurança dos pacientes.
- considerando que a Portaria 1666 nos dá esta oportunidade de melhor atender o paciente COVID e a demanda tem aumentado, tal transporte hoje se faz necessário para melhor atender a comunidade e também não termos falta do mesmo num momento de emergência e também varias vezes socorremos municípios vizinhos na falta de ambulância, assim como varias vezes também fomos socorridos na falta de ambulância.

Desta forma, para a efetiva realização da autorização legislativa antes mencionada, contamos com a aprovação em CARATER DE URGÊNCIA dos nobres vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDA ALTA, em 08 de setembro de 2020.

Miguel Angelo Gasparetto

Prefeito Municipal